



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7943-92.2013.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSEMV/ /

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ-AP. AUDITORIA ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. Atendidas as disposições da Resolução CSJT n.º 70/2010 e as normas técnicas e constitucionais aplicáveis, nos termos do Relatório Final elaborado pela Coordenadoria de Controle de Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, homologa-se o Relatório Final de Auditoria, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região observe em toda a extensão o conjunto de recomendações ali inseridas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º **CSJT-A-7943-92.2013.5.90.0000**, em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, tendo por objeto a **ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ-AP.**

R E L A T Ó R I O

Trata-se de Auditoria referente à análise do projeto de construção do Edifício-Sede do Foro Trabalhista de Macapá-AP, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Em parecer técnico, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior constatou que a aludida construção "atende tanto quanto possível aos critérios previstos na Resolução CSJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7943-92.2013.5.90.0000

n.º 70/2010, item 2.3.5. Opinou, então, pela autorização da execução da mencionada obra, sugerindo, no entanto, algumas medidas saneadoras.

Alicerçado nas informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria, o Ministro Conselheiro Presidente do c. Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorizou, ad referendum do Conselho, a continuidade dos procedimentos preliminares necessários à execução do projeto de construção em apreço, acatando as recomendações constantes do parecer técnico.

Em sessão ordinária realizada no dia 28 de outubro do corrente ano, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho decidiu, à unanimidade, referendar o despacho de seu Presidente.

Autuado como procedimento de Auditoria, o feito foi distribuído a esta Relatora em 30/10/2013.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

Com apoio no disposto nos arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8º da Resolução CSJT n° 70/2010, **conheço** da presente matéria.

MÉRITO

Como aponta o relatório supra, cuidam os autos de Procedimento de Auditoria relacionado à análise do projeto de construção do Edifício-Sede do Foro Trabalhista de Macapá-AP, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª egião, em reverência às disposições contidas na Resolução CSJT n° 70/2010.

Em seu parecer técnico, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior concluiu atender o respectivo projeto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7943-92.2013.5.90.0000

aos critérios estipulados na Resolução CSJT n° 70/2010, item 2.3.5. Opinou, então, favoravelmente à autorização da execução da obra, sugerindo, todavia, as seguintes medidas saneadoras ao Tribunal interessado:

"a) Atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto arquitetônico e à expedição de alvará de licença para construção pela Prefeitura Municipal de Macapá (AP), (item 2.2.);

b) Atentar para a necessidade de apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança à Prefeitura Municipal de Macapá (AP) para o licenciamento do empreendimento, condição esta imprescindível à execução da obra (item 2.1, b); e

c) publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais (por exemplo, edital, contrato, termos aditivos), os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n° 70/2010."

Tendo em vista as informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria, o Ministro Conselheiro Presidente do c. Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorizou, ad referendum deste Conselho, a continuidade dos procedimentos preliminares necessários à execução do projeto em apreço, ao mesmo tempo em que determinou a observância das recomendações acima sugeridas pelo órgão de assessoramento interno:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7943-92.2013.5.90.0000

“Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria, autorizo, ad referendum do Conselho, a continuidade dos procedimentos preliminares necessários à execução do projeto de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Macapá (AP), sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Determino, ainda:

1) O encaminhamento de ofício ao TRT da 8ª Região para informá-lo do conteúdo do Parecer Técnico e Anexos (sequenciais 17 a 19), recomendando, além da autorização da continuidade dos procedimentos preliminares necessários à execução do projeto, a adoção das seguintes medidas complementares:

a. Atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto arquitetônico e à expedição de alvará de licença para construção pela Prefeitura Municipal de Macapá (AP);

b. Atentar para a necessidade de apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança à Prefeitura Municipal de Macapá (AP) para o licenciamento do empreendimento, condição esta imprescindível à execução da obra; e

c. publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais (por exemplo: edital, contrato, termos aditivos), os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n° 70/2010.

2) A autuação do feito como Procedimento de Auditoria (RICSJT, art. 14, inciso VI), fazendo-se constar dos autos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7943-92.2013.5.90.0000

as seguintes peças do Processo Administrativo n.º 504.479/2013-9:

a. documentação apresentada pelo Tribunal (sequenciais 4 a 16);

b. Parecer Técnico e Anexos produzidos pela CCAUD/CSJT (sequenciais 17 a 19);

3) A distribuição do feito no âmbito do Conselho, nos termos do art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e do art. 12, inciso IX, do RICSJT;

4) O retorno dos autos do Processo Administrativo n.º 504.479/2013-9 à CCAUD/CSJT, com autorização de arquivamento.

Brasília, 18 de outubro de 2013.”

Verifica-se que as recomendações e conclusão constantes do Relatório Final elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria foram adotadas a partir da análise da documentação encaminhada aos autos pelo tribunal interessado, com lastro na literatura técnica especializada e nos princípios regentes da Administração Pública - com especial ênfase aos da razoabilidade, moralidade e eficiência - e também nos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Neste contexto, resta, então, homologar o resultado da auditoria administrativa em tela, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região tome as providências para o pronto atendimento das recomendações exaradas no parecer técnico, acima transcritas e acatadas no despacho proferido pela Presidência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, referendado, à unanimidade, por seu Plenário na sessão ordinária realizada em 28/10/2013

ISTO POSTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7943-92.2013.5.90.0000

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria tratada nestes autos, com fulcro nos arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8° da Resolução CSJT n° 70/2010, para, no mérito, homologar o resultado da auditoria que concluiu pela autorização para continuidade dos procedimentos preliminares necessários à execução do projeto de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Macapá (AP), sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, determinando, ainda, a adoção das providências necessárias ao pleno atendimento das recomendações constantes do parecer técnico, quais sejam: 1) Atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto arquitetônico e à expedição de alvará de licença para construção pela Prefeitura Municipal de Macapá (AP); 2) Atentar para a necessidade de apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança à Prefeitura Municipal de Macapá (AP) para o licenciamento do empreendimento, condição esta imprescindível à execução da obra; e 3) publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais (por exemplo: edital, contrato, termos aditivos), os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n° 70/2010.

Brasília, 6 de Dezembro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Conselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 7943-92.2013.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 13/12/2013, **sendo considerado publicado em 16/12/2013**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 16 de Dezembro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica
LIVIA CARMEM GHESTI DIAS
Técnico judiciário